



FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretário de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRAMARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/12 Pgs
- Atos da Administração.....12/13 Pgs
- Atos da FHMST.....13 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....13/14 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº290

Terça - Feira, 04 Dezembro de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.754, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte 02, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO A LEI Nº 1.754 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>		
2004.123641702.020	3.3.90.39-02	124.000,00
2004.123641702.020	3.3.90.48-02	44.000,00
TOTAL		168.000,00

LEI Nº 1.755, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2011, na fonte 04, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

ANEXO A LEI Nº 1.755 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-04	50.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.30-04	60.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04	40.000,00
TOTAL		150.000,00

LEINº 1.756, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 21 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Betânia Machado Faraco Oliveira

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO A LEINº 1.756 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.302.128.2.056	33.90.39	06	1.500,00	
3001.10.122.020.2.054	32.90.91	01		1.500,00
TOTAL:			1.500,00	1.500,00

LEINº 1.757, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 270.144,43** (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo, para fins de regularização de devolução de saldo remanescente relativo ao Termo de Compromisso (TC) nº 0008/2011 e Processo nº 59050.000051/2011-50 celebrado entre o Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Defesa Civil e esse Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, são provenientes do Ministério da Integração Nacional, conforme Portaria nº 41 de 18/01/11, publicado no DOU em 20/01/11, recebidos em 20/01/11.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

ANEXO A LEI Nº 1.757 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>		
2001.061820832.081	3.3.90.93-36	270.144,43
TOTAL		270.144,43

LEI Nº 1.758, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a “*Associação Calçada da Cultura*”, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

LEI Nº 1.759, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a “*Sociedade Carnavalesca Unidos da Santa*”

Fé”, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

LEINº 1.760, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, para construção de Unidades Habitacionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, a doar o imóvel com área de 8.061,20 m² (oito mil e sessenta e um metros quadrados), situado na localidade de São Lourenço, denominada Vila da Garapa, conforme descrito nos Anexos I e II da presente Lei, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, **por prazo indeterminado**.

§ 1º - A doação de que trata o *caput* tem a finalidade única e específica de *construção de Unidades Habitacionais* para as pessoas que tiveram suas residências atingidas e que não puderam retornar para as mesmas.

§ 2º - A construção deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, *findo o qual reverter-se-á de pleno direito, ao Município doador, caso não seja cumprida a obrigação de construção das Unidades acima descritas.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 03 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Silvana da Silva Pires

Secretária de Planejamento e Gestão

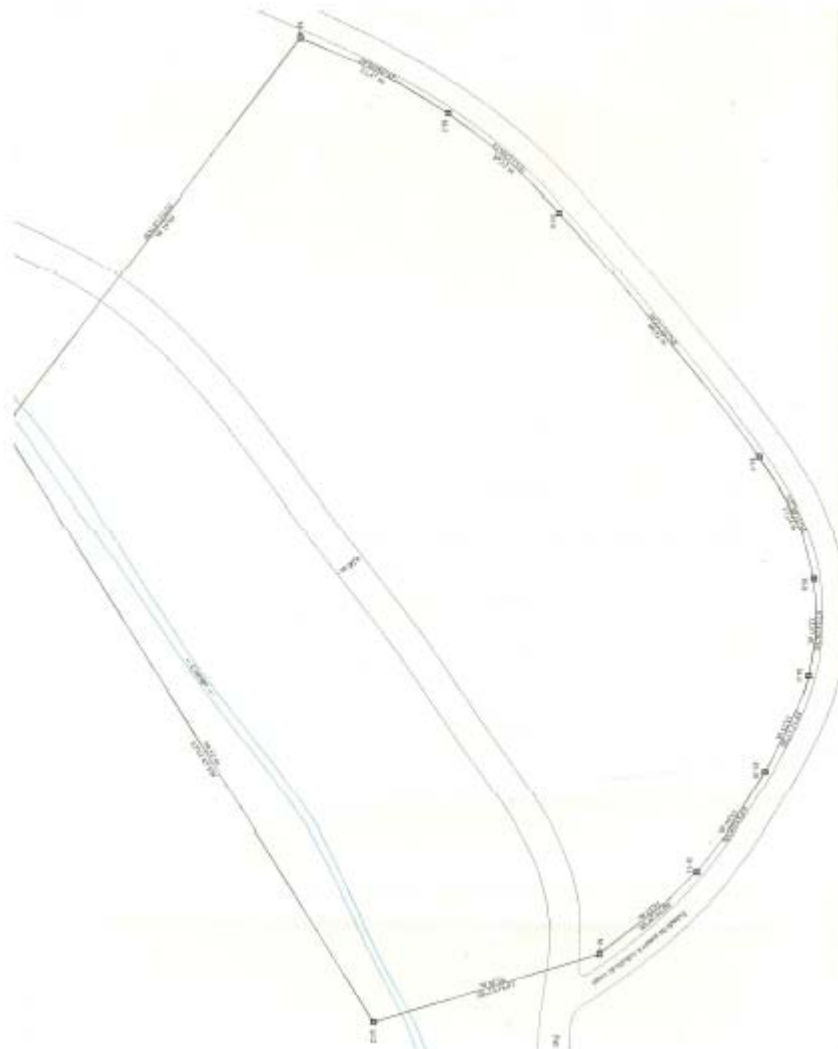
ANEXO I A LEINº 1.760 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

MEMORIAL DESCRITIVO

O perímetro da propriedade tem como ponto de partida o marco “M-1”, a leste da propriedade à margem da estrada para São José com a estradinha que serve à colheita do caqui, de coordenadas geográficas: Lat 22°03’22,7”S e Long 42°56’10,6”W, do M-1 segue atravessando a estrada para São José, na extensão de 30,56m Az 16°51’02”SE chega-se ao marco “M-2” de coordenadas geográficas: Lat 22°08’23,7”S e Long 42°56’10,2”W daí vira à direita e segue pela encosta na extensão de 90,52m Az. 57°41’45”SW até o marco “M-3” de coordenadas geográficas: Lat 22°08’25,3”S e Long 42°56’12,9”W, do marco M-3 vira à direita e atravessa novamente a estrada para São José na extensão de 63,61m

Az. 52°51'34"NW sobe até o marco "M-4" localizado na margem da estradinha citada no início do caminhamento, de coordenadas geográficas: Lat 22°08'24,1"S e Long 42°56'14,7"W, daí vira à direita e segue margeando a estradinha na extensão de 21,47m 26°46'40"NE e chega-se ao marco "M-5" de coordenadas geográficas: Lat 22°08'23,4"S e Long 42°56'14,4"W. Do marco M-5 segue na extensão de 19,12m Az. 41°04'37"NE até o marco "M-6" de coordenadas geográficas: Lat 22°08'23,0"S e Long 42°56'13,9"W, daí segue margeando a estradinha na extensão de 40,92m Az. 50°21'32"NE e chega-se ao marco "M-7" de coordenadas geográficas: Lat 22°08'22,1"S e Long 42°56'12,8"W. Do marco M-7 segue na extensão de 17,24m Az. 65°38'18"NE até o marco "M-8" de coordenadas geográficas: Lat 22°08'21,9"S e Long 42°56'12,3"W, daí segue na extensão de 12,57m Az. 87°24'28"SE até o marco "M-9" de coordenadas geográficas: Lat 22°08'21,9"S e Long 42°56'11,9"W, com extensão de 13,75m Az. 65°51'15"SE e encontra o marco "M-10" de coordenadas geográficas: Lat 22°08'22,1"S e Long 42°56'11,4"W, daí segue na extensão de 15,66m Az. 65°55'03"SE e chega-se ao marco "M-11" de coordenadas geográficas: Lat 22°08'22,3"S e Long 42°56'11,0"W, daí segue na extensão de 16,63m Az. 40°39'29"SE e chega-se ao marco M-1, fechando assim o perímetro da propriedade.

**ANEXO II A LEI Nº 1.760 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012
PLANTADO IMÓVEL**



LEI Nº 1.761, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, para construção de Unidades Habitacionais e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, a doar o imóvel com área de 7.700,81 m² (sete mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados), situado na localidade de Pouso Alegre, conforme descrito nos Anexos I e II da presente Lei, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, **por prazo indeterminado**.

§ 1º - A doação de que trata o *caput* tem a finalidade única e específica de *construção de Unidades Habitacionais* para as pessoas que tiveram suas residências atingidas e que não puderam retornar para as mesmas.

§ 2º - A construção deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, *findo o qual reverter-se-á de pleno direito, ao Município doador, caso não seja cumprida a obrigação de construção das Unidades acima descritas.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 03 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO I A LEI Nº 1.761 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

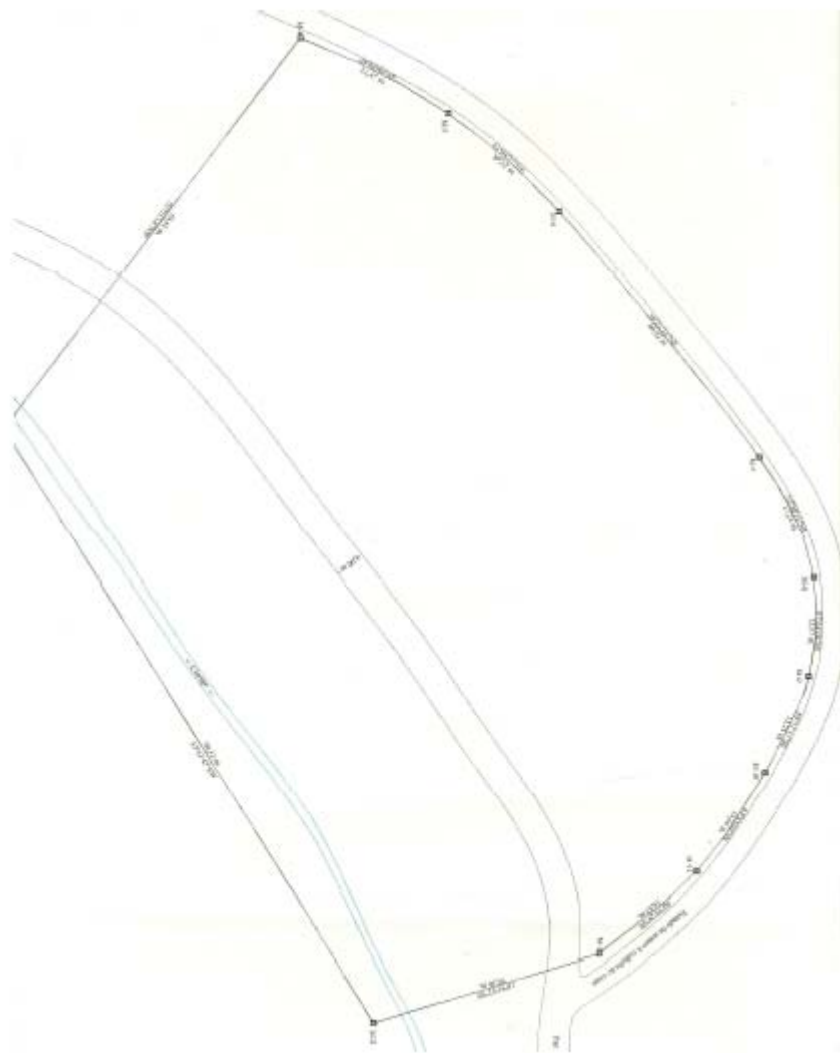
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da área de terras, localizado na Estrada José Medeiros em Pouso Alegre no município de São José do Vale do Rio preto RJ.

Partindo de um ponto existente, na Estrada José Medeiros confrontando com quem de direito no sentido horário onde se mede 54.00m a 32°50' SW; 13.10m a 43°40' SW; confrontando com a área remanescente onde se mede 111.71m a 02°22' SE; atravessando a Estrada do Buracão onde se mede 11.15m a 12°42' SE; ainda confrontando com a área remanescente onde se mede 20.01m a 61°43SE; 19,98m a 81°29' NE; fazendo testada para a Estrada José Medeiros até o ponto de partida numa extensão de 187.70m. Fechando o perímetro totalizando a área de 7.700,81 m².

ANEXO II A LEI Nº 1.761 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

PLANTADO IMÓVEL



DECRETO Nº . 2.251, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.754 de 30 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte 02, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO IAO DECRETO Nº 2.251 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>		
2004.123641702.020	3.3.90.39-02	124.000,00
2004.123641702.020	3.3.90.48-02	44.000,00
TOTAL		168.000,00

DECRETO Nº. 2.252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.755 de 30 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional suplementar, serão provenientes de superávit financeiro, na fonte 04, em conformidade com o Art.43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IAO DECRETO Nº 2.252 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32-04	50.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.30-04	60.000,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.39-04	40.000,00
TOTAL		150.000,00

DECRETO Nº. 2.253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.756 de 30 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500,00**(Hum mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários á abertura do crédito adicional correrão pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, parágrafo 1.º, Inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Betânia Machado Faraco Oliveira

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO IAO DECRETO Nº 2.253 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULADO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.302.128.2.056	33.90.30	01	1.500,00	
3001.10.122.020.2.054	32.90.91	01		1.500,00
TOTAL			1.500,00	1.500,00

DECRETO Nº. 2.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$270.144,43 (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.757 de 30 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.144,43 (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes do Ministério da Integração Nacional, conforme Portaria nº 41 de 18/01/11, publicado no DOU em 20/01/11, recebidos em 20/01/11.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.254 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>		
2001.061820832.081	3.3.90.93-36	270.144,43
TOTAL		270.144,43

PORTARIA Nº 305 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, nos termos do processo Administrativo nº 5411/2012

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria de nº 427 de 28 de agosto de 2012, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **VALTER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, Trabalhador Braçal, matrícula nº 0212.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 306 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, de conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº 02/91, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo Administrativo nº 5411/2012

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio ao servidor **VALTER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, Trabalhador Braçal, matrícula nº 0212, pelo prazo de 03 (três) meses, período aquisitivo 2007/2012, com validade a contar de 01/11/2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033-012

OBJETO: PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS BASCULANTE NOS MOLDES DO ANEXO I. Para a secretaria de Obras.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 48.000,00

TIPO: Menor preço global ; **DATA DO EVENTO:** 17 de dezembro de 2012. **HORÁRIO:** 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) – *a partir das 16:00 horas*

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 125, 3º andar, Centro, ao lado do Shopping Estação ou através dos telefones (0xx) 24 - 2224 1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 03 de dezembro de 2012.

MARCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Ata Nº 203/2012

Fornecedor – **MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA - ME**

De acordo com os despachos exarados no feito nº 7142/12 , os itens abaixo passam a ser registrados na clausula quarta da referida ata, vigorarão com os seguintes valores:

Item	quant.		Descrição	Fornecedor	Marca	
16	39300	kg	Arroz agulhinha - tipo 02 - pacote 05 kg. Polido, longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PORTO E FILHOS	FANTÁSTICO	1,93

São José do Vale do Rio Preto, 23 de novembro de 2012

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

Atos da FHMST

CORRIGENDA:

Por ter saído com erro de digitação na publicação nº 286, de 13 de Novembro de 2012, fls. 05 e 06 (seis).

Onde se lê: **Termo aditivo ao contrato de nº 000035/12,**

Leia-se: **Termo aditivo ao contrato de nº 000033/12.**

São José do Vale do Rio Preto, 30 de Novembro de 2012.

BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA
Diretora Presidente da FHMST



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, "c", da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2011, de protocolo nº 0514/12 de 02 de outubro de 2012, está à disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da Sessão Legislativa, dia 09 de outubro de 2012, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9hs e 17hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.
São José do Vale do Rio Preto, 09 de outubro de 2012.

IVODA GAMA PIRES
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/12

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 0516/12. **PARTES:** Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto e **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA.** **OBJETO:** a execução, na modalidade de empreitada global, de reformado

primeiro piso do prédio da Câmara Municipal. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 21 de novembro de 2012 findando em 20 de maio de 2013. **VALOR:** 189.447,68 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 11.11.01.031.001.1.002.4.4.90.51-01. **DATADA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2012.

PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA

Diretora Administrativa